

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**Parecer nº 6/IEF/URFBIO CN - NUREG/2025**

**PROCESSO Nº 2100.01.0033570/2024-78**

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CITLUX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ: 27.652.877/0001-13
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 476, Sala 1406		Bairro: BELVEDERE
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.320-670
Telefone: (31) 99272-5962	E-mail: lais@terrenuseng.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para o item 3    (  ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES		CPF/CNPJ: 273.103.706-78
Endereço: RUA NOVA ERA, Nº 152		Bairro: SION
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.315-380
Telefone: (31) 99272-5962	E-mail: lais@terrenuseng.com	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MANGA GRANDE - GLEBA 01	Área Total (ha): 478,4423
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21126 Livro: 2	
Folha: 1 Comarca: SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PARAOPÉBA	Município/UF: Caetanópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109907-BD51.E501.05A0.420A.AAF5.82D8.A398.98DB

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Type of Intervention	Quantity	Unit
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	286	un

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Type of Intervention	Quantity	Unit	Fuso	Coordinates planas (use UTM, data WGS84 or Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	286	un	23k	559063	7868237

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	6,7868

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Pastagem exótica com árvores isoladas		6,7868

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores isoladas	20,1053	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de árvores nativas	55,0375	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0033570/2024-78: 19/11/24.

Data de solicitação de informações complementares: ---.

Data do recebimento de informações complementares: ---.

Data da vistoria: 13/02/25.

Data de emissão do parecer técnico: 20/02/25.

### 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (98555411) para “Corte ou aproveitamento de 286 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 6,7868 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Caetanópolis.

Denominação: Fazenda Manga Grande.

- Município: Caetanópolis - MG

- Bairro: Zona Rural

- N° de Matrícula/registro: 21.126, Livro:2, Folha: 1, Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARAOPÉBA.

- Área total do imóvel: 478,4423 ha (23,92 módulos rurais)

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e a área do empreendimento apresenta cobertura vegetal de gramínea exótica com presença de árvores isoladas.

O imóvel está inserido na sub bacia do Rio Paraopeba e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite do imóvel. Fonte: Google Earth E Shapes.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109907-BD51.E501.05A0.420A.AAF5.82D8.A398.98DB
- Área total: 478,4423 ha
- Área de reserva legal: 25,6131 ha
- Área de preservação permanente: 5,9102 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 449,8359 há

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

- ( ) A área está preservada: 25,6131 ha  
( ) A área está em recuperação: xxxxx ha  
( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx há

#### - Formalização da reserva legal:

- ( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

#### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

- ( ) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

#### - Parecer sobre o CAR:

Conforme declarado no CAR do imóvel, a propriedade possui em seu interior áreas de preservação permanente declaradas, que totalizam 5,9102 ha. A propriedade possui uso antrópico em quase toda sua totalidade. A área de vegetação nativa presente no imóvel contempla uma área de 25,6131 ha, sendo apenas esta área declarada no CAR.

Entende-se que a reserva legal da propriedade não está de acordo com a legislação aplicada atualmente, tendo em vista que não houve destinação de área mínima de 20% da área total do imóvel destinada a composição da reserva legal. Salienta-se que na propriedade não há outros fragmentos de vegetação nativa.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

*A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.*

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Foi requerida neste processo corte ou aproveitamento de 286 árvores isoladas nativas vivas, em área de 6,7868 ha, no município de Caetanópolis. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a CITLUX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 27.652.877/0001-13.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a Terrenus Agroflorestal, tendo como responsável técnico pelos estudos a engenheira florestal Jéssica Maciel Terra, CREA MG 212477/D, ART Nº MG20243361070 (98555413).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 20,1053m<sup>3</sup> de lenha e de 55,0375 m<sup>3</sup> de madeira. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401344190472 (98555442), Valor R\$ 691,64, Data pagamento 25/09/24 (98555447).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901344190578 (98555444), Valor R\$ 148,61, Data pagamento 25/09/24 (98555448).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901344190811 (98555446), Valor R\$ 2.716,94, Data pagamento 25/09/24 (98555449).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134165.



Figura 2-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção no ano de 2004. Fonte: Google Earth e shapes.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas as seguintes restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a média
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: -
- Áreas indígenas ou quilombolas: -
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Alto

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Do ponto de vista socioeconômico, com a instalação da usina fotovoltaica ocorrerá a expansão da oferta de emprego no município de Caetanópolis – Minas Gerais, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra direta e indireta, o que acarretará o aquecimento da economia na região, resultante do aumento de demanda por bens de consumo e serviço.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 1.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

#### 4.3 Vistoria realizada:

- A vistoria ocorreu no dia 13/02/25. Verificou-se o local da intervenção e os indivíduos solicitados. Segue fotos do local de intervenção.



##### 4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: O relevo da área do empreendimento é predominantemente suave-ondulado, com áreas onduladas e áreas planas.

- Solo: Caetanópolis apresenta uma predominância de dois tipos principais de solos distribuídos por toda a extensão do município: os Latossolos Vermelhos Distróficos e os Cambissolos Háplicos Tb Distróficos. Na área do empreendimento, especificamente, o solo é do tipo Cambissolo Háplico Tb Distrófico. Os Latossolos Vermelhos Distróficos são caracterizados por sua baixa fertilidade e pela coloração vermelha acentuada, resultante dos altos teores e da natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados. Esses solos apresentam características uniformes em termos de cor, textura e estrutura ao longo da profundidade, sendo comuns em regiões com boa drenagem (Embrapa). Por outro lado, os Cambissolos Háplicos Tb Distróficos, que predominam na área do empreendimento, são solos com argila de baixa atividade e fertilidade. Eles são constituídos por material mineral e possuem um horizonte B incipiente, o que significa que estão em um estágio intermediário de desenvolvimento pedogenético (Embrapa).

- Hidrografia: Caetanópolis está inserido na Região Hidrográfica do São Francisco, mais especificamente na Subbacia de Nível 1 denominada São Francisco Alto e na Subbacia de Nível 2 chamada Paraopeba. A unidade estadual responsável pelo planejamento e gestão dos recursos hídricos na região é o Rio Paraopeba. Os principais rios que

percorrem o município incluem o Ribeirão do Cedro, que tem 52,50% de seu curso dentro dos limites de Caetanópolis, o Ribeirão da Lagoa Dourada, com 33,91%, e o Ribeirão São João, que atravessa 13,59% do município.

#### 4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

Na área inventariada, os indivíduos arbóreos estão isolados e imersos em um estrato gramíneo, predominantemente composto por espécies exóticas, como a *Brachiaria mutica* Forsk. A vegetação regional do empreendimento, situada no bioma cerrado com a fitofisionomia cerrado sentido restrito, apresenta estratos arbóreos e arbustivo-herbáceo, onde árvores se distribuem aleatoriamente em diferentes densidades.

As espécies encontradas estão descritas no PIA (98555435).

- Fauna: Para o requerimento apresentado não é necessária apresentação de estudo de fauna.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se enquadra.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais a Potencialidade de ocorrência de cavidades foi alto e a Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas foi extrema.

Com relação a cavidades não foi verificada presença de afloramentos rochosos no local. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. Com relação as áreas prioritárias entende-se que pela antropização da propriedade e região não irá interferir neste quesito.

O requerimento é para instalação de usina fotovoltaica. Salienta-se que o parâmetro informado para a atividade é Dispensada de Licenciamento, conforme certidão emitida pela SEMAD (98555430).

A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Analizando imagens históricas do Google Earth e IDE/SISEMA percebe-se que a área de intervenção está com uso consolidado desde 2004. Nas figuras 2 e 3 pode-se confirmar o uso consolidado do local.

Analizando a descrição da reserva legal proposta no CAR é possível afirmar que a área requerida não está sobrepondo a reserva legal. O CAR está condizente com as informações apresentadas da propriedade.

Foi encontrada uma espécie imune de corte, no caso o pequi, conforme PIA apresentado

(98555435) e inventário. Pela supressão de 139 (cento e trinta e nove) indivíduos de pequi o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore. Salienta-se que a atividade é considerada de utilidade pública para fins de supressão de espécies imunes de corte.

O projeto está cadastrado junto ao SINAFLOR na modalidade de corte de árvores sob o número 23134165.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 20,1053m<sup>3</sup> de lenha e de 55,0375 m<sup>3</sup> de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento. As taxas florestais foram quitadas.

Quanto a reposição florestal o pagamento a ser efetuado é de R\$ 2.493,69, referente ao volume total de 75,1428m<sup>3</sup>.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos à fauna ocasionados pela intervenção ambiental são reduzidos, tendo em vista que a área diretamente afetada pela instalação do empreendimento já se encontra antropizada, sendo utilizada como área de pastagem e a presença de gramíneas exóticas.

<b>Impacto ambiental</b>	<b>Medidas mitigadoras compensatórias</b>
Redução da biodiversidade local	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar compensação pecuniária;</li><li>- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;</li><li>- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais.</li></ul>
Susceptibilidade à erosão devido à supressão da vegetação	Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias.
Alteração da paisagem	<ul style="list-style-type: none"><li>- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;</li><li>- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;</li><li>- Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado.</li></ul>
Afugentamento de animais	Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.
Carreamento de sedimentos para os corpos d'água	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a limpeza do local;</li><li>- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais.</li></ul>
Geração de ruídos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando à diminuição do ruído;</li><li>- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI): as equipes de trabalho deverão estar devidamente equipadas com EPIs;</li><li>- Participar de palestras e reuniões para a orientação de uso correto dos equipamentos.</li></ul>
Geração de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;</li><li>- Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos.</li></ul>

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## **7. CONCLUSÃO**

Sugiro o deferimento da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 286 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 6,7868 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na propriedade denominada Fazenda manga Grande-Gleba 01, no município de Caetanópolis, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 20,1053m<sup>3</sup> de lenha e de 55,0375 m<sup>3</sup> de madeira nativas. Total para fins de reposição florestal: 75,1428 m<sup>3</sup>.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Devido a supressão de 139 (cento e trinta e nove) indivíduos de pequi será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's para cada indivíduo.

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se enquadra.

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor de R\$2.493,69.  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada um dos 139 (cento e trinta e nove) indivíduos de pequi suprimidos à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. Total de 13.900 UFEMG's.	Antes da entrega da autorização
---	--	---------------------------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Julio César Moura Guimarães

MASP: 1.146.949-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **108014134** e o código CRC **853999DA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033570/2024-78

SEI nº 108014134